



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2015 (Do Sra. TEREZA CRISTINA)

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e no art. 108 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 (Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015), que seja solicitada ao Sr. Ministro da Educação a estimativa atualizada do impacto orçamentário-financeiro, decorrente do Projeto de Lei nº 2.422, de 2015, correspondente ao exercício corrente e aos dois subsequentes, bem como demonstração da origem dos recursos para seu custeio.

Justificação

Designado relator do Projeto de Lei nº 2.422, de 2015, no âmbito desta Comissão, faz-se necessária a obtenção de informações sobre o impacto orçamentário e financeiro da proposição, de modo a promover o atendimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 108 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Sobre a competência para efetuar a estimativa em comento, o Ministério da Educação, no âmbito da União, é o órgão que detém as melhores condições para fornecer as informações essenciais requeridas, vez que a proposição pretende criar o Programa Nacional do Livro Técnico (PNLTP), com vistas ao fornecimento de livros técnicos e materiais didáticos para uso dos alunos de instituições da Rede Federal de Educação Profissional.

Sala da Comissão, em de novembro de 2015.

TEREZA CRISTINA

Deputada Federal